



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM
/1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

Classificação: 031.12

PROCESSO NUP
64453.003497/2025-39

Cód verificador: afba523f-f116-4515

ASSUNTO: Aquisição de Serviço de Expurgo em Gêneros Seco.

INTERESSADO: Armazém de Víveres Classe I Seco

Órgão de Origem: 7º Depósito de Suprimento

Data da Criação: 16/07/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisição
Licitação e Contratos

Data da Autação: 16/07/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 27-Armz Cl I/7º D Sup (a)
- 2- DFD_160198-000159-2025_assinado_assinado_assinado.pdf
- 3- Despacho Nº 48-S4/7º D Sup
- 4- Despacho Nº 53-S4/7º D Sup
- 5- BI nº 130.pdf
- 6- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64453.003497/2025-39
- 7- ETP160198_000050_2025_assinado_assinado_assinado-1.pdf
- 8- Gestao_de_Riscos_-_MR_160198-000037-2025_assinado_assinado_assinado-1.pdf
- 9- cotacao-resumido-77-2025-1_assinado_assinado_assinado.pdf
- 10- TR_160198-000042-2025-2_assinado.pdf
- 11- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64453.003497/2025-39
- 12- BI OD.pdf
- 13- DOU OD.pdf
- 14- AC_160198-000005-2025_%282%29_assinado.pdf
- 15- Parecer_Tecnico-Dispensa_90004_2025%281%29_assinado.pdf
- 16- capacidade_tecnica_1.pdf
- 17- CARTAO_CNPJ.pdf
- 18- Certidao_imobiliario.pdf
- 19- CERTIDAO_NEGATIVA_DIVIDA.pdf
- 20- CERTIDAO_NEGATIVA_MUNICIPAIS.pdf
- 21- Certidao-55570087000124-20250728.pdf
- 22- certidao-negativa-debito - 55570087000124 em 01-07-2025_09-42-43.pdf
- 23- ConsultaConsolidada_55570087000124_30-7-2025.pdf
- 24- consultarSituacaoFornecedor_55570087000124_2025-07-30.pdf
- 25- contabil.pdf
- 26- CRQ_CNPJ.pdf
- 27- CRQ_CNPJ_QUIMICO.pdf
- 28- CRQ_QUIMICO.pdf
- 29- fgts_certidao.pdf
- 30- FUNCIONAMENTO.pdf
- 31- PROCURACAO_PATICULAR_29_assinado_assinado.pdf
- 32- PROSPOTA_atualizado (1).pdf
- 33- SEMA.pdf
- 34- SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.pdf
- 35- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64453.003497/2025-39

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM /1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

Termo de Abertura Nº 27-Armz CI I/7º D Sup

Recife, PE, 16 de julho de 2025.

Assunto: Termo de Abertura de Processo Eletrônico

Anexos:

[1\) DFD_160198-000159-2025_assinado_assinado_assinado.pdf](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do documento de formalização da demanda (DFD) nº 159/2025.

VANESSA KELLY DE OLIVEIRA - Asp

Comandante do Pelotão de Suprimento Classe I - Seco



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Asp VANESSA KELLY DE OLIVEIRA**, em 16/07/2025, às 11:32 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: O65w-0Ug7-IQNI-c37q

Número do Documento de Formalização da Demanda: 159/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Centro de Operações de Suprimento	30/06/2025 00:00	160198	CARLOS EDUARDO DE SANTANA BARROS

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de Serviço de expurgo, para atender às necessidades do Armazém Classe I (seco), do 7º Depósito de Suprimento.

Justificativa da prioridade

Considerando a identificação de focos de infestação por pragas (insetos/roedores) em áreas sensíveis de armazenamento e circulação, torna-se imprescindível a contratação imediata de serviço. O expurgo é necessário para garantir a preservação da integridade dos produtos estocados, e a segurança sanitária do ambiente.

2. Justificativa de Necessidade

7º Depósito Suprimento (7º D Sup), enquanto Organização Militar (OM) subordinada administrativa e operacionalmente à 7ª Região Militar, tem a missão de receber, armazenar e distribuir os materiais das diversas classes de suprimento para as Unidades do Exército pertencentes ao Comando militar do Nordeste.

Para o cumprimento da atividade finalística, o 7º D Sup é sustentado por setores técnicos, administrativos e logísticos, os quais necessitam, para o adequado funcionamento, cada qual a seu modo, atualmente, o Armazém Classe I (seco), depende do serviço de expurgo para manter a integridade e seguridade dos alimentos estocados, prevenindo perdas causadas por infestações de pragas como caruncho, traças e outros insetos que comprometem a eficiência e a segurança operacional do armazém.

No presente, a satisfação da necessidade apontada ocorre mediante a dispensa licitação. Combinado a isso, condicionam a transação as disponibilidades orçamentária de depósitos.

Nada obstante, a anterior compreensão deverá ser ratificada e/ou retificada pela ulterior equipe de planejamento da contratação.

Por fim, convém destacar que a disponibilidade razoável de material, colabora para o cumprimento de todos os Objetivos Estratégicos previstos no Plano de Gestão 2024/2025 do 7º D Sup, de sorte que eventual desabastecimento configura risco não tolerado.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Outros Serviços De Negócios, Técnicos E Profissionais	Serviço de Tratamento Fitossanitário / Fumigação / Impregnação química	1.200,00	26,55	31.860,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EVERTON SANTOS DA SILVA

Auxiliar do Armazém CL I (seco)

CARLOS EDUARDO DE SANTANA BARROS

Auxiliar do Armazém CL I (seco)

VANESSA KELLY DE OLIVEIRA

Chefe do Armazém CI I (SECO)

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM /1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

Despacho Nº 48-S4/7º D Sup

Recife, PE, 16 de julho de 2025.

Assunto: ciência/aprovação DFD

1. Concordo com a demanda apresentada pelo Encarregado do requisitante.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de despesas

LEANDRO VINICIUS SILVA CRASTO - Cap
Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap LEANDRO VINICIUS SILVA CRASTO**, em 16/07/2025, às 14:04 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: VGml-eNa8-z+Rz-2Mzl



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM /1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

Despacho Nº 53-S4/7º D Sup

Recife, PE, 16 de julho de 2025.

Assunto: Aprovação de DFD (Aquisição de Serviço de expurgo, para atender às necessidades do Armazém Classe I (seco))

Aprovo o DFD apresentado pelo Chefe do Armazém Classe I (seco) da OM e determino ao Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos (SALC) que designe em Boletim Interno desta Organização Militar (OM) a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme Inciso VII, Art 3º, da IN SEGES / MGI Nr 58/2022.

JULIO CARNEIRO VIEIRA NETO - Maj

Respondendo pelo Comando do 7º Depósito de Suprimento



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj JULIO CARNEIRO VIEIRA NETO**, em 16/07/2025, às 15:38 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: iA8d-nhr+-cJpU-915q

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. SEÇÃO DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Tendo em vista a necessidade de aquisição de serviço de expurgo para atender às necessidades do 7º D Sup, e conforme IN 67/21, e Art. 75 da Lei nº 14.133/21, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64453.003497/2025-39, desigo o militar abaixo especificado para confeccionar a documentação referente a Dispensa Eletrônica 90004/2025.

Asp **VANESSA KELLY DE OLIVEIRA**
3º Sgt **EVERTON SANTOS DA SILVA**
3º Sgt **CARLOS EDUARDO DE SANTANA BARROS**

Em consequência:

- O militar designado deverá confeccionar, o Mapa de Risco, a Pesquisa de Preço, o ETP digital e o Termo de Referência no que tange a contratação em tela;
- Os envolvidos tomem conhecimento e adotem as providências necessárias.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM /1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64453.003497/2025-39

Em 21/07/2025 às 09:18, faço anexar ao presente processo 64453.003497/2025-39, o(s) documento(s): BI nº 130.pdf.

TATIANNE AMORIM MARTINS SAMPAIO - Servidor Civil
Auxiliar da Seção Aquisição Licitação e Contratos

Estudo Técnico Preliminar 50/2025

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Contratação do serviço de expurgo, com o objetivo eliminar qualquer infestação de pragas em grãos e sementes armazenadas dos alimentos armazenados no armazém, além de eliminar os focos onde determinados insetos e ratos possam se desenvolver ou, em casos mais extremos, eliminar os próprios agentes, atendendo assim as necessidades do 7º Depósito de Suprimento que é Órgão Provedor das Organizações Militares que compõem a 7ª Região Militar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
ARMAZÉM CLASSE I (SECO)	VANESSA KELLY DE OLIVEIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Este Órgão está de acordo com os requisitos estabelecidos pelo Órgão Gerenciador, conforme o Termo de Referência e seus anexos.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizada a pesquisa de mercado em Atas semelhantes de vários Órgãos Públicos.

6. Descrição da solução como um todo

A solução encontrada para suprir a demanda pelos itens que compõem essa possível contratação de empresa que possa atender este centro, de forma a garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma eficiente e confiável. Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades das missões atribuídas a esta OM.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimativas das quantidades estimadas, estão anexados no Termo de Manifestação de Interesse e Demonstrativos das Necessidades e Memória de Cálculo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 31.860,00

Valor estimado total : R\$ 31.860,00 (trinta e um mil, oitocentos e sessenta reais). O referido valor referido foi obtido através da pesquisa de mercado tomando como base o inciso IV da lei 14.133/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução será dividido em itens, conforme critério da Unidade Gestora Gerenciadora, visto que é economicamente viável e não representa a perda de economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O serviço de empresa especializada em expurgo, justifica-se pela necessidade de prevenção de pragas, controle de infestações e segurança alimentar para os gêneros armazenados no Depósito AV-1 do 7º depósito de suprimentos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual, bem como o planejamento da Equipe do Armazém classe I (seco), do 7º Depósito de Suprimento.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação do serviço de expurgo visa atender a necessidade essenciais de preservação, segurança e saúde nas instalações da organização do 7º Dsup.

13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de adequações nesse tipo de contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os serviços de expurgo envolvem o uso de agentes químicos ou físicos para eliminar pragas em ambientes internos como depósitos. Esses procedimentos podem gerar impactos ambientais se não forem executados corretamente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A seção de fiscalização e controle de qualidade do 7º Dsup, após análise técnica, declara viável a contratação de empresa especializada para a execução do serviço de expurgo nas instalações e materiais sob responsabilidade desta Organização Militar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS EDUARDO DE SANTANA BARROS

Auxiliar do Armazém Classe I (SECO)

EVERTON SANTOS DA SILVA

Auxiliar do Armazém Classe I (SECO)

VANESSA KELLY DE OLIVEIRA

Chefe do Armazém Classe I (SECO)

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
37/2025	CARLOS EDUARDO DE SANTANA BARROS	14/07/2025 13:55
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de serviço de expurgo.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência não condizentes com os parâmetros definidos nos normativos em vigor.	A elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termos de Referência (TR) não condizentes com os normativos vigentes pode ser causada por fatores como falta de conhecimento técnico, planejamento inadequado, levantamento insuficiente de informações, inobservância de atualizações normativas, deficiência na análise de riscos e ausência de mecanismos de controle.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Processo de planejamento da contratação inadequado com os interesses da Administração, Com fragilidades técnicas que vão desde o mal dimensionamento da demanda até a escolha da solução que não seja a mais eficiente no mercado.					
Ações Preventivas						
P-01	Publicação em boletim interno da OM de Comissão de Equipe de Planejamento dos processos licitatórios composta por membros com qualificação técnica adequada.	Responsável: CARLOS EDUARDO DE SANTANA BARROS				
Ações de Contingência						
C-01	Convocação de reunião extraordinária organizada pela SALC e Equipe de Planejamento dos processos licitatórios para adequação do ETP conforme Art. 7º da IN 40, de 2020, bem como utilização da minuta de Termo de Referência mais atual disponibilizada pela AGU.	Responsável: CARLOS EDUARDO DE SANTANA BARROS				
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Não aprovação dos artefatos do Planejamento da Aquisição /Contratação	Envio de processos contendo discrepâncias e inconsistências nas informações, bem como a elaboração inadequada ou incorreta de documentações relacionadas ao planejamento da contratação.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atraso no processo de contratação.					
Ações Preventivas						
P-01	Estabelecer procedimentos para que o Setor Requisitante, através da Comissão responsável, realize a elaboração dos documentos evitando envios de processos com discrepâncias e consequente devolução do mesmo.	Responsável: CARLOS EDUARDO DE SANTANA BARROS				
P-02	Conferência minuciosa de todos os documentos que instruirão o processo por parte da SALC, determinando as eventuais correções antes da continuidade do processo.	Responsável: CARLOS EDUARDO DE SANTANA BARROS				
Ações de Contingência						
C-01	Convocação de reunião extraordinária organizado pelo Setor Requisitante e demais envolvidos para realização dos ajustes necessários para encaminhamento do processo.	Responsável: CARLOS EDUARDO DE SANTANA BARROS				
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Atraso no processo ou suspensão do	Especificações Técnicas Incompletas: Descrição insuficiente ou inadequada dos requisitos técnicos e operacionais, gerando dúvidas e questionamentos. Inconsistências nos Documentos de Habilitação, Falhas ou erros na exigência e	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

certame licitatório verificação de documentos para em face de comprovação da qualificação dos licitantes. impugnações

Impactos				
1	Descontinuidade dos serviços ou problemas ocasionados pela falta de aquisição.			
Ações Preventivas				
P-01	Elaboração do planejamento da contratação considerando soluções similares em outros órgãos, bem como na série histórica do mesmo objeto.	Responsável:	CARLOS EDUARDO DE SANTANA BARROS	DE
P-02	Elaboração dos documentos e anexos que compõem o processo, através dos modelos atualizados e disponibilizados na página da intranet.	Responsável:	CARLOS EDUARDO DE SANTANA BARROS	DE
P-03	Definição dos critérios com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	Responsável:	CARLOS EDUARDO DE SANTANA BARROS	DE
P-04	Verificação do teor de impugnações e recursos em contrações similares.	Responsável:	CARLOS EDUARDO DE SANTANA BARROS	DE
P-05	Estrita observância às recomendações da área jurídica da AGU.	Responsável:	CARLOS EDUARDO DE SANTANA BARROS	DE
Ações de Contingência				
C-01	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório conforme orientações da SALC do 7º D Sup.	Responsável:	CARLOS EDUARDO DE SANTANA BARROS	DE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Incapacidade de execução do serviço pela Contratada	Falta de Capacidade Operacional e Logística: Empresa vencedora não possui estrutura ou recursos para atender o estabelecidos. Problemas Legais ou Regulatórios da Contratada: Impedimentos jurídicos, restrições regulatórias ou sanções que afetam a capacidade de execução.	Gestão de Contrato	Contratada	Extremo	

Impactos				
1	Não execução dos serviços.			
2	Atraso na execução dos serviços.			
3	Execução do serviço com qualidade inferior à exigida.			
Ações Preventivas				
P-01	Definição de níveis de serviços baseados em serviços similares e em conformidade com a necessidade da OM.	Responsável:	CARLOS EDUARDO DE SANTANA BARROS	
P-02	Exigência de atestado de capacidade técnica baseados em condições similares à contratação do serviço, em especial quanto à execução baseada em níveis adequados.	Responsável:	CARLOS EDUARDO DE SANTANA BARROS	
P-03	Adoção de critério escalar de penalidade em conformidade com o nível de risco a serem definidos no Termo de Referência.	Responsável:	CARLOS EDUARDO DE SANTANA BARROS	
P-04	Adoção de critério escalar de penalidade em conformidade com o nível de risco a serem definidos no Edital de Licitação.	Responsável:	CARLOS EDUARDO DE SANTANA BARROS	
P-05	Especificação eficiente dos requisitos da contratação ou aquisição na elaboração dos Estudos Preliminares, atentando para a correta definição da forma de prestação dos serviços.	Responsável:	CARLOS EDUARDO DE SANTANA BARROS	
P-06	Exigência da Declaração de Total Conhecimento dos Serviços caso não haja visita técnica.	Responsável:	CARLOS EDUARDO DE SANTANA BARROS	
P-07	Acompanhamento e verificação de qualidade dos serviços a serem prestados.	Responsável:	CARLOS EDUARDO DE SANTANA BARROS	
Ações de Contingência				
C-01	Incentivo à solução do desvio de qualidade por meio de aplicação de glosas e, caso haja prejuízo maior previsto nos níveis dos serviços prestados, a aplicação das sanções cabíveis, de forma a coibir a reincidência.	Responsável:	CARLOS EDUARDO DE SANTANA BARROS	

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

CARLOS EDUARDO DE SANTANA BARROS

Auxiliar do Armazém Classe I (SECO)

EVERTON SANTOS DA SILVA

Auxiliar do Armazém Classe I (SECO)

VANESSA KELLY DE OLIVEIRA

Chefe do Armazém Classe I (SECO)

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 77/2025 **UASG** 160198 **Status** Rascunho **Editado por** CARLOS EDUARDO DE SANTANA BARROS

Título: SERVIÇO DE EXPURGO

Observações: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE EXPURGO.

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 35,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3417 - Desinsetização / Desratização / Dedetização	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
● Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 35,0000	R\$ 46,6333	R\$ 50,0000
Coeficiente de Variação: 18,1538%		
Desvio Padrão: 8,4657		
Maior Preço: R\$ 54,9000		
Método de cálculo adotado: Menor Preço		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 54,9000	15/07/2025	Sim
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 50,0000	15/07/2025	Sim
3	IV	GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA ME - Fornecedor	1200		R\$ 35,0000	17/07/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a aquisição de serviço expurgo para o Armazém

Classe I do 7º D Sup,

II - FONTES CONSULTADAS

2.1 Para a definição do valor estimado da contratação foi utilizado o parâmetro do inciso I do Art. 5o da IN SEGES/ME no 65/2021.

2.2 Na consulta em sítios especializados, foi visualizado o seguinte material: Não houve.

III - SÉRIES DE PREÇOS COLETADOS

Conforme relatório de pesquisa de preços anexo

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1 A obtenção do preço estimado deu-se com base no menor preço dos valores obtidos na pesquisa de preços em razão de ser a escolha mais viável para a administração pública.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é conforme memória de cálculo anexa ao ETP.

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a INSEGES/ME no 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida pelo 3º Sgt Eduardo Santana

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EVERTON SANTOS DA SILVA - 3º Sgt
Auxiliar do Armazém Classe I (SECO)

CARLOS EDUARDO DE SANTANA BARROS - 3º Sgt
Auxiliar do Armazém Classe I (SECO)

VANESSA KELLY DE OLIVEIRA - Asp
Chefe do Armazém Classe I (SECO)

Relatório emitido em 17/07/2025 13:56

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores

que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Termo de Referência 42/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
42/2025	160198-7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	CARLOS EDUARDO DE SANTANA BARROS	21/07/2025 14:24 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		64453003497202539

1. Condições Gerais de Contratação

1.1. Contratação de serviços de expurgo visando atender as necessidades do 7º Depósito de Suprimento, nos termos da tabela abaixo e tabelas “a” e “b” anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO 01	1	justifico a necessidade de contratação do serviço de expurgo, com o objetivo de eliminar qualquer infestação de pragas em grãos e sementes armazenadas dos alimentos armazenados no armazém, além de eliminar os focos onde determinados insetos e ratos possam se desenvolver ou, em casos mais extremos, eliminar os próprios agentes. O serviço de expurgo compreende o total de 1.200 m³, As quantidades informadas visam atender as necessidades por um período de 12 meses. Os serviços contratados vão contribuir com a melhora na segurança alimentar com isso, também contribui na saúde dos militares deste Órgão Provedor e de todas as organizações militares apoiadas, que recebem tais gêneros.	3417	m³	1.200 m³	R\$ 35,00	R\$ 42.000,00

VALOR TOTAL: R\$42.000,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 70 (setenta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, sendo 30 (trinta) dias para o fornecimento dos serviços com aplicação do material, 10 (dez) dias para o recebimento definitivo e 30 (trinta) dias para o pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 **Justificativa Técnica – Medição por Metro Cúbico (m³) no Serviço de Expurgo** - O expurgo é um procedimento que trata áreas físicas com volume específico (como salas, depósitos, arquivos, bibliotecas, entre outros). A aplicação do produto químico e a dispersão do gás são calculadas com base no **volume do ambiente**, não na quantidade de objetos ou unidades presentes. Portanto, a unidade mais adequada de medição é o **metro cúbico**.

1.5 Padronização técnica e segurança:

Empresas especializadas seguem protocolos baseados no volume do espaço a ser tratado para garantir eficácia e segurança. A dosagem de produtos químicos depende diretamente do volume cúbico, sendo impraticável ou impreciso estimar esse serviço por unidade (ex: por móvel, caixa ou item individual).

1.6 Prática consolidada no mercado:

A cobrança por metro cúbico é o modelo mais utilizado por empresas prestadoras de serviços de expurgo, sendo o padrão praticado no setor. Essa métrica possibilita **orçamentos mais realistas, compatibilidade com práticas comerciais** e evita divergências técnicas durante a execução do serviço.

1.7 Racionalidade administrativa:

A medição por volume facilita a fiscalização do contrato, o planejamento logístico e o controle da execução, assegurando maior transparência, objetividade e **alinhamento com os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)**.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 09:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 15:30 horas e na sexta-feira das 09:00 horas às 11:30.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias corridos da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Serão executados conforme demanda de Contratante, sem datas fixadas, uma vez que são serviços a serem inscritos em ata de registro de preços.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.3.1. O objeto da futura contratação se trata de execução de serviços de expurgo por demanda, ou seja, os mesmos acontecem após um processo que, sinteticamente, se inicia com a abertura de uma ordem de serviço pelo 7º DSup, a qual tem sua procedência avaliada pela equipe competente. Em seguida, a empresa ganhadora do item é acionada e, levanta os quantitativos dos serviços a serem empenhados. Após a emissão da Nota de Empenho, será confeccionada a Ordem de Execução de Serviço, documento descritivo dos critérios de execução dos serviços, como a data de início e o prazo de execução, o qual deverá ser de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura da OES. Após a execução dos serviços a Administração, através dos responsáveis legais, fará os recebimentos provisório e definitivo nos termos do Art. 140 da Lei 14.133/2021 e a Contratada estará autorizada a emitir a Nota Fiscal de Serviços para a iniciação da fase de liquidação das despesas através do SILOMS (Sistema de Logística de Materiais e Serviços), com prazo de pagamento de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de entrada da nota no setor responsável.

5.1.4. O prazo de vigência da contratação é de 70 (setenta) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, sendo 30 (trinta) dias para o fornecimento dos serviços com aplicação de material, 10 (dez) dias para o recebimento definitivo e 30 (trinta) dias para o pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua General Estilac Leal, 439 – Cabanga – Recife/PE.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.3.1. De segunda a quinta-feira, das 07:00 às 16:00 horas.

5.3.2. Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. A rotina de execução dos trabalhos deverá ser elaborada pela CONTRATADA em conjunto com a Fiscalização de acordo

com as particularidades de cada serviço de modo a melhor atender a Administração proporcionando celeridade à execução, mas também segurança e o mínimo de transtornos aos permissionários que habitam os imóveis.

5.4.2. A empresa tem como dever informar a identificação dos seus colaboradores que participarão diretamente da execução dos serviços. Eles cumprirão todas as exigências inerentes à entrada, acesso e permanência no quartel.

5.4.3. A empresa deverá, ao final de cada expediente, deixar o local de execução de serviço limpo, sem resíduos/entulho.

5.4.4. A Contratada deverá fornecer insumos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços, dos quais estarão inclusos no valor das propostas, sem ônus para a contratante.

5.4.4.1. O 7º Depósito de Suprimento não se responsabilizará por nenhum equipamento/ferramenta deixado no local de trabalho.

5.4.5. A segurança dos servidores será de inteira responsabilidade da Contratada, bem como a fiscalização e garantia do cumprimento da Norma Reguladora no 6, estabelecida pela Portaria SIT no 787, de novembro de 2018, que normatizam a execução de trabalho com o uso de equipamento de Proteção Individual (EPI).

5.4.6. A contratação também requer que a fornecedora exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União.

5.4.7. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, no 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

5.4.7.1. não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

5.4.7.2. durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

5.4.7.3. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;

5.4.7.4. As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

5.4.7.5. é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

5.4.7.6. quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

5.4.7.7. a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

5.4.7.7.1. quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

5.4.7.7.2. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. Os materiais a serem fornecidos pelos Contratados serão aqueles essenciais à execução dos serviços que compõem o item, objeto da contratação, não havendo, de forma alguma, disponibilização de material de consumo e/ou de uso duradouro em favor da Administração. Portanto, cabe destacar que o objeto a ser contratado trata-se de serviços comuns com fornecimento de material pela Contratada, bem como todos os equipamentos e ferramentas necessários à perfeita consecução dos mesmos, os quais já se encontram compostos detalhadamente no item referencial, tanto de mão de obra quanto de materiais conforme estabelecido.

5.5.2. A licitante poderá obter todas as informações julgadas pertinentes para o correto embasamento de sua proposta durante a vistoria.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. O 7º Depósito de Suprimento é o Órgão Provedor da 7a RM/7a DE e possui os encargos de analisar, armazenar, controlar e

distribuir materiais, das diversas classes de suprimentos, em apoio a várias Organizações Militares, sediadas em Alagoas, Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte.

5.6.2. Para manter o padrão de segurança alimentar, realizamos o expurgo preventivo e corretivo de nossos estoques e áreas de armazenamento.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1o, inciso III, da Lei no 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- a. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período do contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

(Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, §1o e Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato

comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto no 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto no 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios De Medição e De Pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. verificação minuciosa do quantitativo e qualidade do serviço executado em relação ao que foi solicitado pela Contratante através da Nota de Empenho e Ordem de Execução do Serviço;

7.3.2. A celeridade da Contratada em atender a demanda da Contratante;

7.3.3. Termo; A observância da utilização de materiais que atendam às normas ambientais elencadas neste

7.3.4. O emprego de mão de obra qualificada conforme os diversos tipos de serviços a serem executados; e

7.3.5. O zelo pela limpeza do ambiente durante as obras, no que for possível, e a entrega do local de realização dos serviços perfeitamente limpo e em condições de uso;

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei no 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto no 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto no 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto no 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos a contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei no 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto no 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei no 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME no 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.17.1. o prazo de validade;
- 7.17.2. a data da emissão;
- 7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.17.5. o valor a pagar; e
- 7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei no 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA No 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME no 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-m de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME no 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.31.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME no 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante..

7.32. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME no 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei no 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA No 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME no 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei no 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10 % do valor total estimado da parcela pertinente].

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei no 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.26. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.27. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente no CREA – Conselho Regional de Engenharia e/ou CRT - Certificado de Registro Técnico, em plena validade;

8.27.1. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

8.27.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, as quais representam a execução de pelo menos 50% dos quantitativos das parcelas:

- 8.28.1.1. Papel timbrado de quem está emitindo (empresa privada ou órgão público);
- 8.28.1.2. Assinatura do responsável da empresa pública ou privada emitente;
- 8.28.1.3. Dados completos da empresa privada ou pública que está emitindo: razão social, CNPJ, endereço;
- 8.28.1.4. Dados completos da sua empresa: razão social, CNPJ, endereço, telefone;
- 8.28.1.5. Quais foram os serviços que executou;
- 8.28.1.6. As quantidades, a duração e o período do contrato;
- 8.28.1.7. Se a empresa ficou satisfeita com a entrega dos produtos ou execução do serviço;
- 8.28.1.8. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente. Somente será(ão) aceitos atestado(s) expedido(s) após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017;
- 8.28.1.9. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

8.28.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.28.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativa de valor da contratação

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil) conforme custos unitários, de acordo com a tabela no item 1.1

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Integram este Termo de Referência, para

- 10.1. ANEXO I – Planilha “A”: Descrição dos itens e quantitativos ;
- 10.2. Apêndice – Estudo Técnico Preliminar

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543,](#)

[de 13 de novembro de 2020.](#)

VANESSA KELLY DE OLIVEIRA

Chefe do Armazém Classe I (SECO)



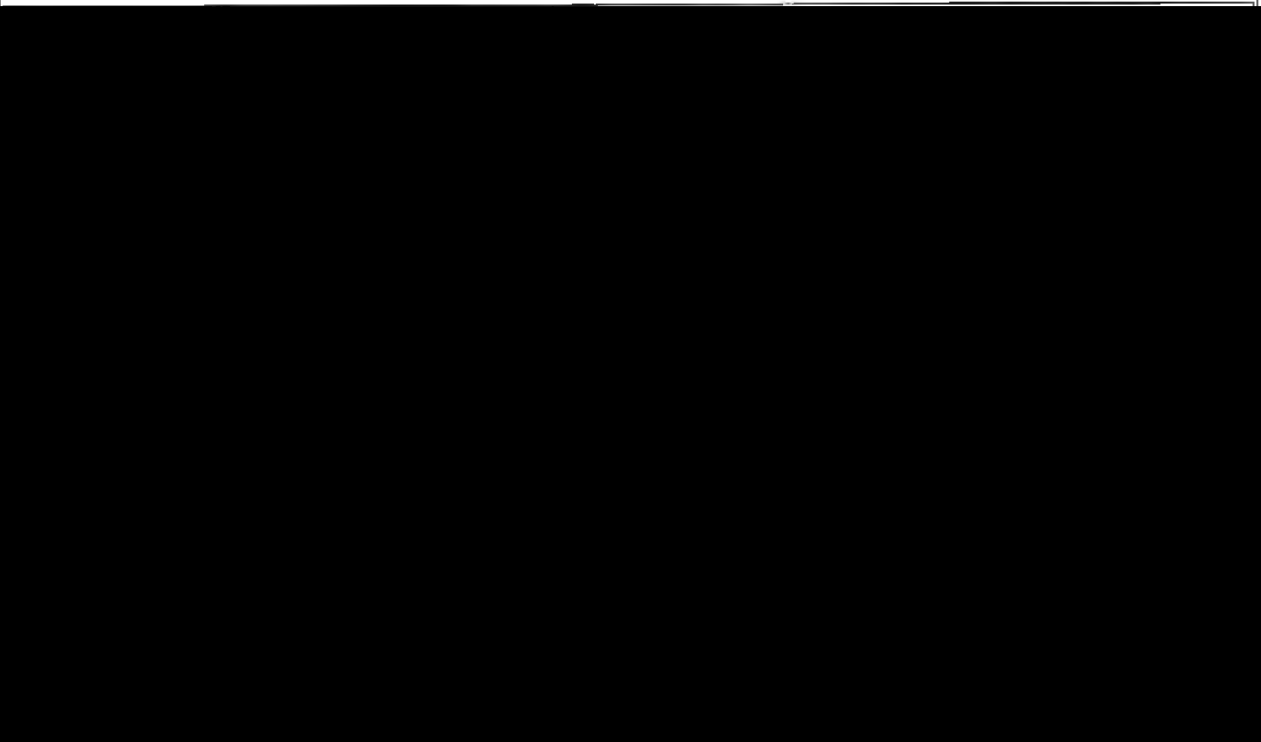
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM /1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64453.003497/2025-39

Em 21/07/2025 às 14:47, faço anexar ao presente processo 64453.003497/2025-39, o(s) documento(s): ETP160198_000050_2025_assinado_assinado_assinado-1.pdf, Gestao_de_Riscos_-_MR_160198-000037-2025_assinado_assinado_assinado-1.pdf, cotacao-resumido-77-2025-1_assinado_assinado_assinado.pdf, TR_160198-000042-2025-2_assinado.pdf.

VANESSA KELLY DE OLIVEIRA - Asp
Comandante do Pelotão de Suprimento Classe I - Seco



supervisionar todo o serviço da 2ª Cia Sup.

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. OFICIAIS

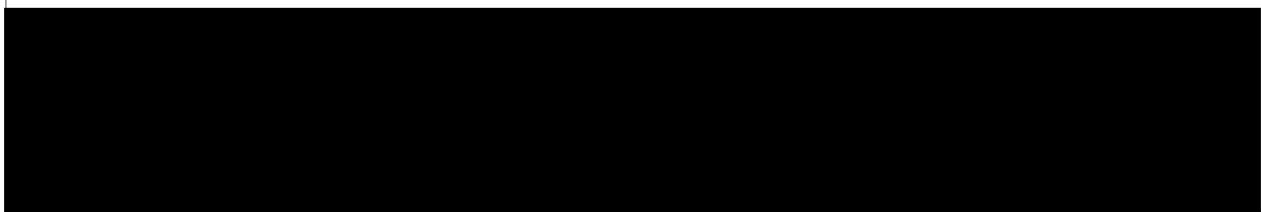
1) APRESENTAÇÃO POR TÉRMINO DE PASSAGEM E RECEBIMENTO DE FUNÇÃO

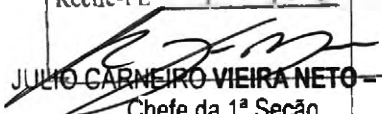
Os militares nominados apresentaram-se em 03 DEZ 24, por término de transmissão e recebimento da função de Ordenador de Despesas, do 7º Depósito de Suprimento. O Ten Cel ANTÔNIO CARLOS MELO **COELHO** em substituição ao Ten Cel FLÁVIO SARAIVA **QUINTELLA**, que ficou dispensado da referida função.

Ten Cel FLÁVIO SARAIVA **QUINTELLA**
Ten Cel ANTÔNIO CARLOS MELO **COELHO**

Em consequência:

- a) S1 e Interessados tomar conhecimento e as providências decorrentes desta publicação.



	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO CMNE - 7ª RM - 7º DE 7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
	AUTENTICAÇÃO CONFERE com o original apresentado Recife-PE 09/05/24  JULIO CARNEIRO VIEIRA NETO - MAJ Chefe da 1ª Seção DTA 013.149.794-3

- do 12º BE Cmb Bld (Alegrete-RS), o Ten Cel ENG (0130882145) ANDERSON FÉLIX GERALDO;

- do 2º B Fv (Araguari-MG), o Ten Cel ENG (0196415137) FRANCISCO HOSKEN DA CÁS;

- do 3º B Com GE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM (0216490649) SAMUEL BOMBASSARO NETO;

- do 4º B Com (Recife-PE), o Ten Cel COM (0130573744) PEDRO NICOLAU DE MELO JUNIOR;

- do 1º B Com GE SI (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0725116743) FLAVIO AUGUSTO COELHO REGUEIRA COSTA;

- do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0204080741) RODRIGO LUIZ VALIM;

- do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0216454843) CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS MEIRELLES DE ANDRADE;

- do CIGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0130908940) LÚCIO JERONIMO;

- do 2º CTA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Com (0115408148) MÁRCIO BARROSO TOSCANO DANTAS;

- do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM Compt (0130496649) JERONYMO MOTA ALVES DE CARVALHO;

- do 5º CTA (Recife-PE), o Ten Cel COM (0130533540) JULIANO BRANDÃO PALÁCIO;

- do 41º CT (Belém-PA), o Cel COM (0204750244) MARCO ANDRÉ DE ALMEIDA MAYMONE;

- do 52º CT (Fortaleza-CE), o Cel COM (0194706735) CILENO DE MAGALHÃES RIBEIRO;

- do 8º B Mnt SI (Belém-PA), o Maj QMB (0131502247) MAURICIO BERTOLINO RODRIGUES FILHO;

- do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0216467340) DANTE GAUTO STORTI;

- do DC Mun (Paracambi-RJ), o Ten Cel QMB (0216489443) ROBERTO DA SILVA DOS SANTOS;

- do 5º CGCFEx (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0194678132) ALÉQUI S SANDER DA SILVA CORRÊA;

- do 7º CGCFEx (Recife-PE), o Cel SV INT (0113979546) SERGIO BARRA FREIXO JUNIOR;

- do 8º CGCFEx (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0216461749) NEILTON BARRETO SOCORRO JUNIOR;

- do CECMA (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0216459644) JULIO CÉSAR TENÓRIO DE OLIVEIRA;

- do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130567548) MAURO CÉSAR DA CRUZ MAGALHÃES;

- do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130889140) MÁRCIO REIS DO VALE;

- do 2º B Sup (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0130890841) ROBERTO DE ALCÂNTARA PINTO;

- do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS), o Cel SV INT (0112523147) VINICIUS PINHEIRO TRINDADE;

- do 8º B Sup SI (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0216465740) ALESSANDRO GUIDUCI MOREIRA;

- do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0130296841) WELTON FERREIRA CARDOSO;

- do 6º D Sup (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0130295942) GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS SOUZA;

- do 7º D Sup (Recife-PE), o Ten Cel SV INT (0130543846) ANTÔNIO CARLOS MELO COELHO;

- do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0130874241) JOSUÉ BITENCOURT DA SILVA;

- do 11º D Sup (Brasília-DF), o Cel SV INT (0113981047) ALZEIR COSTA DOS SANTOS;

- do 1º B Log SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF (0130532542) ADEMIR RODRIGUES OLIVEIRA;

- do 2º B Log (Campinas-SP), o Ten Cel INF (0309798643) NORBERTO VILAS BÔAS HENNEMANN;

- do 3º B Log (Bagé-RS), o Ten Cel CAV (0319322145) CARLOS FRIEDRICH KASPER;

- do 5º B Log (Curitiba-PR), o Maj QMB (0131480642) JOELSON SUZENA ROSA;

- do 9º B Log (Santiago-RS), o Ten Cel INF (0216491142) THALES FERREIRA SILVA;

- do 10º B Log (Alegrete-RS), o Ten Cel INF (0130913940) JULIO CESAR AGUIAR SIQUEIRA;

- do 15º B Log (Cascavel-PR), o Ten Cel ART (0216484147) GUILHERME VENTURI GIANNOTTI;

- do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0130911944) PETRÔNIO DE CASTRO PEREIRA;

- do 17º B Log SI (Porto Velho-RO), o Ten Cel INF (1127292041) ARTHUR SARTORI PORTUGUÊS DE SOUZA;

- do 23º B Log SI (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0623134145) ALEXANDRE MEDEIROS TORRES;

- do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj CAV (0131479842) BRUNO CORÉ FARIA;

- do 27º B Log (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0130536642) MARCOS SILVA ALMEIDA;

- do 1º BAC (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0623550746) KAUÊ MENEZES CHAGAS;

- do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel CAV (1127222345) JOÃO PAULO DE ANDRADE BARROSO;

- do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel INF (0318582541) FABIANO ROCHA DA SILVEIRA;

- do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel CAV (0204252845) CRISTIAN FERNANDO LOMBARDI DOS SANTOS;

- do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130574148) RODRIGO SCHARDOSIM VALÉRIO IAMIN;

- do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART (0216475947) MÁRIO HENRIQUE DE OLIVEIRA COUTINHO DA SILVA;

- do Nu 4º B Intlg Mil (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130279847) PAULO EUSTÁQUIO DOS SANTOS JUNIOR;

- da EsIE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195481536) RODRIGO COSTA FEDOZZI;

- da EsEFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130888043) GUILHERME BOTTREL CARVALHO;

- do CPOR / R (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130548449) MARCO AURÉLIO BEZERRA DE ARAÚJO;

- da BIBLIEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0194677936) MARCOS WALFRIDO RICARTE FIGUEIREDO;

- do MNMSGM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0194799938) NEMUEL DE ALMEIDA RAMOS;

- do CMC (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0194702437) JOSÉ AUGUSTO MARÇÃO;

- do Pq R Mnt / 10ª RM (Fortaleza-CE), o Ten Cel QMB (0521182345) RUI CÉSAR DIAS DA SILVA;

- da CRO / 1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Maj QEM FC (0100680354) FREDERICO HOPFINGER LEITE;

- da CRO / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM FC (0115424749) FABIANO QUEIROZ DE SOUZA;

- da CRO / 9ª RM (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM FC (0130566946) KELMO LINS BRAGA;

- da CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0115356149) MARCUS VINICIUS DE PAIVA RODRIGUES;

- da CRO / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QEM EL (0130285141) HERON ALVES DOS SANTOS;

- do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Cart (0216483842) GABRIEL DRESCH;

- do 4º CGEO (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Cart (0115424541) DANIEL DA COSTA E SILVA;

- da B Adm Ap/8ª RM (Belém-PA), o Cel CAV (0925626145) LUCIANO SILVEIRA DE SOUZA;

- da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel INF (0204738447) MARCO ANTÔNIO CHAVES SCHLOTTGEN;

- da B Adm Ap/CMF (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130895048) WAGNER BISPO DE OLIVEIRA NASCIMENTO;

- da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114793243) EDUARDO VIEIRA DE LIMA;

- da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Ten Cel ART (1126549045) ANDRE ZANELLA NETO;

- da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel ENG (0114829344) BRUNO TADEU BEZERRA PAIVA;

- da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (1010847141) JOSÉ ALVES JÚNIOR;

- da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel COM (0113964746) FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JÚNIOR;

- da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0309592046) DÉLCIO DE DEUS GULART;

- do 9º B Sau (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0194419339) MURILO JOSÉ VIEIRA BARRETO;

- do H Ge BELEM (Belém-PA), o Cel MED (0114949043) ANGELO BARLETTA NETO;

- do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), a Ten Cel MED (0131305849) ANDRÉIA MARTINELLI SOBREIRA;

- do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), a Ten Cel MED (0114772742) ISABEL CRISTINA CUNHA DELGADO;

- do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), a Ten Cel MED (0334232048) ENEIDA PIRES TEIXEIRA;

- do H Gu BAGE (Bagé-RS), o Ten Cel FARM (0434511648) RENATO VINICIUS AGOSTINI;

- do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a Ten Cel FARM (0131817645) MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA;

- do H Gu MARABA (Marabá-PA), a Ten Cel MED (0762800134) ANA CLÁUDIA MENDES MORAIS SILVA DANTAS;

- do H M R (Resende-RJ), a Ten Cel MED (0130959844) RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT;

- da Pclin MN (Niterói-RJ), o Ten Cel DENT (0131086746) RODRIGO PAZ SILVA;

- da Pclin MPA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (0131309247) FERNANDO RAMIRES GOUVEIA ALVES;

- do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Cel CAV (0308829845) EVANDRO MISSAGIA FERNANDES;

- do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0113966949) LEANDRO VIEIRA CHELMINSKI;

- do CIJF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel ART (0113973143) CRISTIANO MARCOS CARVALHO DE VASCONCELOS;

- do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel ART (0114804743) GUILHERME MACIEL DORNELLES; e

- do CISM (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0130300544) MÁRCIO ANTÔNIO VOLPI DA SILVA.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 176, DE 21 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, § 1º, inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, alínea b, inciso III da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

NOMEAR o 2º Sgt R/1 (1127157046) ADIRON XAVIER DE ARAUJO, no Gabinete do Comandante do Exército, em Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Apoiar Tecnicamente o Setor de Aprovisionamento, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de junho de 2024.

Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO

PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 177, DE 21 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, § 1º, inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, alínea b, inciso III da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

NOMEAR o Cap R/1 (0497894634) JOSÉ ROBERTO GODOIS FIRMINO, na Secretaria-Geral do Exército, em Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Apoio Técnico nos assuntos referentes à Gestão de Imóveis, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de junho de 2024.

Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO

PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 178, DE 22 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, § 1º, inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, alínea "b", inciso III da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

EXONERAR, ex officio, o 2º Sgt R/1 (1182986735) MARTIM DA ROCHA RODRIGUES, da Prestação de Tarefa por Tempo Certo no Ministério da Defesa, em Brasília-DF, a partir de 10 de maio de 2024, de acordo com o art. 11, inciso II, alínea "e" da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017.

Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO

PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 181, DE 23 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, § 1º, inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, alínea b, inciso III da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

NOMEAR o Cel R/1 (1179178130) LÍDIO RUBENS SOARES DA CUNHA, no Ministério da Defesa, em Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Assessor no Departamento de Promoção Comercial, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de junho de 2024.

Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO



Aviso de Contratação 5/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2025	160198-7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	LUAN WILSON D OLIVEIRA SANTOS	22/07/2025 15:57 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64453.003497 /2025-39

1. Objeto da Contratação Direta

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/25

Processo Administrativo n.º 64453.003497/2025-39

Torna-se público que o 7º Depósito de Suprimento, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos , realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento de **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso v, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, instrução normativa Seges /ME nº67, de 8 de julho de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da Sessão: 28/07/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de serviço de expurgo visando atender as necessidades do 7º Depósito de Suprimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	serviço de expurgo, com o objetivo de eliminar qualquer infestação de pragas em grãos e sementes armazenadas dos alimentos armazenados no armazém, além de eliminar os focos onde determinados insetos e ratos possam se desenvolver ou, em casos mais extremos, eliminar os próprios agentes. O serviço de expurgo compreende o total de 1.200 m³, As quantidades informadas visam atender as necessidades por um período de 12 meses. Os serviços contratados vão contribuir com a melhora na segurança alimentar com isso, também contribui na saúde dos militares deste Órgão Provedor e de todas as organizações militares apoiadas, que recebem tais gêneros.	3417	M³	1.200	R\$ 35,00	R\$ 42.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 42.000,00	

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

2.1 Item suprimido tendo em vista não se tratar de aquisição por registro de preço.

3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou

ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. sociedades cooperativas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1.A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Fase de lances

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (dez) centavo**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados

de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8.1. Item suprimido tendo em vista não se tratar de aquisição por registro de preço.

9. Formação do cadastro de reserva

9.1. Item suprimido tendo em vista não se tratar de aquisição por registro de preço.

10. Contratação

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do fornecimento do produto;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do fornecimento do produto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do fornecimento do produto;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do fornecimento do produto;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 0,5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

12.12.3 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIO CARLOS MELO COELHO

Autoridade competente



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

PARECER TÉCNICO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90004/2025

1. Em referência à Dispensa Eletrônica nº 90004/2025 - Contratação de serviço de expurgo, buscando atender as necessidades do 7º Depósito de Suprimento, informo que este Setor analisou a documentação das empresas e emitiu o seguinte parecer técnico:

EMPRESA	ITENS	PARECER
MORAES E TORQUATO DEDETIZADORA LTDA - INSETO CENTER DEDETIZADORA CNPJ - 55.570.087/0001-24	1	Favorável

Recife-PE, 29 de julho de 2025

VANESSA KELLY DE OLIVEIRA-ASP OFICIAL
Chefe do Armazém Classe I Seco

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

ECOPAR ENGENHARIA LTDA – ECOPAR ENGENHARIA
Endereço: AV COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, 2789, SALA 101 EDIF NORCON
EMPRESARIAL, MANGABEIRAS, MACEIO – AL
CEP 57.037-532
CNPJ: 12.476.466/0001-47
Telefone: (82) 9981-5707
Email: PESSOAL@ECOPARENGENHARIA.COM.BR

Contratada:

Empresa: Moraes e Torquato Dedetizadora Ltda - Inseto Center Dedetizadora
Endereço: Cj Margarida Procópio, 16, quadra h, Pref. Antônio Lins de Souza, Rio
Largo/AL
CEP - 57.100-000.
CNPJ: 55.570.087/0001-24
Telefone: (82) 0 8229-7515
Email: moraesetorquato@outlook.com

Atestamos para os devidos fins que a empresa MORAES E TORQUATO DEDETIZADORA LTDA - NSETO CENTER DEDETIZADORA, acima descrita, prestou o serviço abaixo discriminado, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

Controle de Pombos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

RIO LARGO /AL, 13 de SETEMBRO de 2024

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Camila de M. Gonçalves
RG: 3261714-0
Ecopar Engenharia/Galpão Praia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.570.087/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/2024
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MORAES E TORQUATO DEDETIZADORA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSETO CENTER DEDETIZADORA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO CJ MARGARIDA PROCOPIO	NÚMERO 16	COMPLEMENTO QUADRAH
--	---------------------	-------------------------------

CEP 57.100-000	BAIRRO/DISTRITO PREF. ANTONIO LINS DE SOUZA	MUNICÍPIO RIO LARGO	UF AL
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MORAESETORQUATO@OUTLOOK.COM	TELEFONE (82) 8879-1686
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/06/2025** às **15:21:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
12.200.168/0001-20

AV. PRESIDENTE FERNANDO AFONSO COLLOR DE MELLO,
000, PREFEITO ANTÔNIO LINS DE SOUZA, RIO LARGO/AL -
CEP: 57.100-000



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO

DATA EMISSÃO: 10/06/2025

DATA VALIDADE: 09/08/2025

CÓD. VERIFICAÇÃO: VW369-OJWPG-VX4B0

CONTRIBUINTE

CONTRIBUINTE: 55.570.087/0001-24 - MORAES E TORQUATO DEDETIZADORA LTDA

ENDEREÇO: CONJUNTO MARGARIDA PROCOPIO, 16, QUADRA H,, PREF. ANTONIO LINS DE SOUZA, RIO LARGO/AL, CEP: 57.100-000

OBSERVAÇÃO

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso sistema e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao acima identificado não constatamos débito(s) impeditivo(s) a expedição desta certidão.

CONSULTE A AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO NO SITE:

<https://www.kalana.com.br/verificacao?tipo=cert&verificacao=VW369-OJWPG-VX4B0>

GERADO EM 28/07/2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MORAES E TORQUATO DEDETIZADORA LTDA
CNPJ: 55.570.087/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:40:28 do dia 10/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2025.

Código de controle da certidão: **33C8.1EE3.E3A7.5068**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
12.200.168/0001-20

AV. PRESIDENTE FERNANDO AFONSO COLLOR DE MELLO,
000, PREFEITO ANTÔNIO LINS DE SOUZA, RIO LARGO/AL -
CEP: 57.100-000



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO

DATA EMISSÃO: 10/06/2025

DATA VALIDADE: 09/08/2025

CÓD. VERIFICAÇÃO: VW369-OJWPG-VX4B0

CONTRIBUINTE

CONTRIBUINTE: 55.570.087/0001-24 - MORAES E TORQUATO DEDETIZADORA LTDA

ENDEREÇO: CONJUNTO MARGARIDA PROCOPIO, 16, QUADRA H,, PREF. ANTONIO LINS DE SOUZA, RIO LARGO/AL, CEP: 57.100-000

OBSERVAÇÃO

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso sistema e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao acima identificado não constatamos débito(s) impeditivo(s) a expedição desta certidão.

CONSULTE A AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO NO SITE:

<https://www.kalana.com.br/verificacao?tipo=cert&verificacao=VW369-OJWPG-VX4B0>

GERADO EM 10/06/2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MORAES E TORQUATO DEDETIZADORA LTDA
CNPJ: 55.570.087/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:00:21 do dia 28/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/01/2026.

Código de controle da certidão: **CA20.195F.04EC.F68E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 55.570.087/0001-24

Nome/Contribuinte: MORAES E TORQUATO DEDETIZADORA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 30/08/2025

Emitida às 09:42:43 do dia 01/07/2025

Código de controle da certidão: B558-9962-3A37-4FAC

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/07/2025 13:32:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MORAES E TORQUATO DEDETIZADORA LTDA**
CNPJ: **55.570.087/0001-24**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 55.570.087/0001-24
Razão Social: MORAES E TORQUATO DEDETIZADORA LTDA
Nome Fantasia: INSETO CENTER DEDETIZADORA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/10/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	01/08/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/12/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/06/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	09/08/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 30/07/2025 13:29

CPF: 536.XXX.XXX-34 Nome: LUAN WILSON D OLIVEIRA SANTOS

Ass: _____

1 de 1

MORAES E TORQUATO DEDETIZADORA LTDA

CJ MARGARIDA PROCOPIO, 16, QUADRAH, CEP 57.100-000, BAIRRO PREF. ANTONIO LINS DE SOUZA, RIO LARGO/AL.

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2024**CNPJ:55.570.087/0001-24 - REG. JUNTA COMERCIAL:27201474355 EM 17/06/2024**

	JAN/2025
ATIVO TOTAL	R\$ 72.966,43
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 41.997,85
Caixa	R\$ 6.000,00
Bancos	R\$ 14.400,98
Clientes – Contas a Receber	
Estoques	R\$ 21.596,87
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 30.968,58
Realizável a longo Prazo	
Imobilizado	
Imóveis	R\$ 30.968,58
Máquinas e Equipamentos	
Permanente	
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 36.934,65
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 10.965,68
Fornecedores	R\$ 10.965,68
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 5.968,97
Empréstimos e financiamentos	R\$ 5.968,97
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 20.000,00
Capital social	R\$ 20.000,00

RIO LARGO/AL, 15 DE JANEIRO DE 2025.

GABRIEL TORQUATO DOS SANTOS
Sócio /Administrador
CPF: 154.715.304-03

INACELI REIS PINHEIRO
CONTADOR (a) CRC/TO 004326/O-3
CPF: 881.052.293-15

MORAES E TORQUATO DEDETIZADORA LTDA

CJ MARGARIDA PROCOPIO, 16, QUADRAH, CEP 57.100-000, BAIRRO PREF. ANTONIO LINS DE SOUZA, RIO LARGO/AL.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2024
CNPJ:55.570.087/0001-24 - REG. JUNTA COMERCIAL:27201474355 EM 17/06/2024

Descrição da conta		JAN/2025
	Receita Bruta de Vendas/Serviços	R\$ 123.800,00
(-)	Deduções da Receita Bruta	
(=)	Receita Líquida de Vendas/Serviços	R\$ 123.800,00
(-)	Custo de Bens e/ou Serv. Vendidos	
(=)	Lucro Bruto	R\$ 123.800,00
(+)	Despesas/Receitas Operacionais	R\$ 106.752,80
	Despesas logísticas	
	Despesas comerciais	R\$ 1.000,00
	Despesas Administrativas	R\$ 100.000,00
	Despesas Financeiras	R\$ 5.752,80
(=)	Lucro operacional	R\$ 17.047,20
(-)	Despesas não operacionais	
(+)	Receitas Não operacionais	
(=)	Lucro Antes do IR	R\$ 17.047,20
(-)	IR	
(=)	Lucro Líquido	R\$ 17.047,20

RIO LARGO/AL, 15 DE JANEIRO DE 2025.

GABRIEL TORQUATO DOS SANTOS
Sócio /Administrador
CPF: 154.715.304-03

INACELI REIS PINHEIRO
CONTADOR (a) CRC/TO 004326/O-3
CPF: 881.052.293-15



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MORAES E TORQUATO DEDETIZADORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDACTED]	GABRIEL TORQUATO DOS SANTOS
[REDACTED]	INACELI REIS PINHEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2025 09:52 SOB Nº 20250026341.
PROTOCOLO: 250026341 DE 16/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500847003. CNPJ DA SEDE: 55570087000124.
NIRE: 27201474355. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/01/2025.
MORAES E TORQUATO DEDETIZADORA LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

PERÍODO DE REFERÊNCIA: EXERCÍCIO **2024**

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{41.997,85}{10.965,68} = 3,83$$

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\frac{41.997,85 + 0}{10.965,68 + 5.968,97} = \frac{41.997,85}{16.934,65} = 2,47$$

Índice de solvência geral

$$\frac{\text{Ativos Circulantes} + \text{Ativos Não-circulantes}}{\text{Passivos Circulantes} + \text{Passivos Não-circulantes}} = \frac{41.997,85 + 30.968,58}{10.965,68 + 5.968,97} = \frac{72.996,43}{16.934,65} = 4,31$$

GABRIEL TORQUATO DOS SANTOS
Responsável Legal
CPF 154.715.304-03

INACELI REIS PINHEIRO
Contador(a) CRC/TO: 004326/O- 3
CPF: 881.052.293-15

☎ 82 98879-1686/ 99940-4005

✉ moraesetorquato@outlook.com

📍 Conj. Margarida Procopio N°16



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 17 REGIÃO
ALAGOAS

CERTIFICADO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - A.R.T.

Código de Emissão: 70CEE3EE-5006-4543-9D9D-DE3DF0047BB1

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024.17.02.000341

O **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 17ª REGIÃO / ALAGOAS (CRQ AL)**, no uso das atribuições conferidas nos artigos 27 e 28 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956, combinado com o Artigo 1º da Lei 6839 de 30 de outubro de 1980, certifica para os devidos fins que o estabelecimento **MORAES E TORQUATO DEDETIZADORA LTDA**, CNPJ/MF nº **55.570.087/0001-24**, situado à **CJ MARGARIDA PROCOPIO, 16, QD H**, na cidade de **RIO LARGO-AL**, encontra-se devidamente registrado neste CRQ sob o número **17.5561.00785**, tendo o(a) Profissional Sr.(a) **RYLTON DE ASSIS GERMANO PENHA**, registrado(a) neste CRQ sob o número **11200730**, com o título de **TECNOLOGIA EM GESTAO AMBIENTAL**, como o(a) Responsável Técnico(a) pelas atividades da área da Química realizadas no Estabelecimento, com abrangência assumida de forma **INTEGRAL - Por todas as atividades Químicas desenvolvidas no Estabelecimento.**

Certificamos ainda que o Estabelecimento e o(a) Responsável Técnico(a) acima mencionados, encontram-se em situação regular perante este Conselho Regional de Química.

***** CERTIFICADO VÁLIDO DE 03/04/2025 até 31/03/2026 *****

Data de Emissão: 3 de abril de 2025.

Observações Gerais:

a) A validação e autenticidade deste certificado deverá ser verificada no endereço: <http://www.crq17.org.br> ou diretamente com o CRQ 17ª Região, até o final da validade através do código: 70CEE3EE-5006-4543-9D9D-DE3DF0047BB1.

b) A conferência dos dados é de responsabilidade do solicitante do certificado, devendo a titularidade do CNPJ/CPF ser conferida pelo interessado e destinatário no site da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

c) Este certificado abrange os estabelecimentos situados no Estado de Alagoas.

ESTE CERTIFICADO DEVERÁ PERMANECER EM LUGAR VISÍVEL DO ESTABELECIMENTO PARA EFEITO DE FISCALIZAÇÃO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 17 REGIÃO
ALAGOAS

CERTIFICADO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - A.R.T.

Código de Emissão: 70CEE3EE-5006-4543-9D9D-DE3DF0047BB1

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024.17.02.000341

O **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 17ª REGIÃO / ALAGOAS (CRQ AL)**, no uso das atribuições conferidas nos artigos 27 e 28 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956, combinado com o Artigo 1º da Lei 6839 de 30 de outubro de 1980, certifica para os devidos fins que o estabelecimento **MORAES E TORQUATO DEDETIZADORA LTDA**, CNPJ/MF nº **55.570.087/0001-24**, situado à **CJ MARGARIDA PROCOPIO, 16, QD H**, na cidade de **RIO LARGO-AL**, encontra-se devidamente registrado neste CRQ sob o número **17.5561.00785**, tendo o(a) Profissional Sr.(a) **RYLTON DE ASSIS GERMANO PENHA**, registrado(a) neste CRQ sob o número **11200730**, com o título de **TECNOLOGIA EM GESTAO AMBIENTAL**, como o(a) Responsável Técnico(a) pelas atividades da área da Química realizadas no Estabelecimento, com abrangência assumida de forma **INTEGRAL - Por todas as atividades Químicas desenvolvidas no Estabelecimento.**

Certificamos ainda que o Estabelecimento e o(a) Responsável Técnico(a) acima mencionados, encontram-se em situação regular perante este Conselho Regional de Química.

***** CERTIFICADO VÁLIDO DE 03/04/2025 até 31/03/2026 *****

Data de Emissão: 3 de abril de 2025.

Observações Gerais:

a) A validação e autenticidade deste certificado deverá ser verificada no endereço: <http://www.crq17.org.br> ou diretamente com o CRQ 17ª Região, até o final da validade através do código: 70CEE3EE-5006-4543-9D9D-DE3DF0047BB1.

b) A conferência dos dados é de responsabilidade do solicitante do certificado, devendo a titularidade do CNPJ/CPF ser conferida pelo interessado e destinatário no site da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

c) Este certificado abrange os estabelecimentos situados no Estado de Alagoas.

ESTE CERTIFICADO DEVERÁ PERMANECER EM LUGAR VISÍVEL DO ESTABELECIMENTO PARA EFEITO DE FISCALIZAÇÃO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 17 REGIÃO
ALAGOAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Código de Autenticação: CA8BFDB7-E9BD-4032-B781-A4C4F5822648

Protocolo N°: 803.17.2025

Validade da Certidão: 09/05/2025 até 31/12/2025

Solicitante: RYLTON DE ASSIS GERMANO PENHA

CPF: 764.561.883-34

Certificamos, para todos os fins, que o(a) profissional **RYLTON DE ASSIS GERMANO PENHA, TECNOLOGIA EM GESTAO AMBIENTAL**, residente e domiciliado(a) à **CJ MARGARIDA PROCOPIO, 16, QD H, , MACEIO - AL**, encontra-se devidamente registrado(a) no CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 17ª REGIÃO sob o nº **11200730** - Processo nº **2024.17.01.000333**, em situação quite e regular, bem como sem qualquer registro de processo administrativo ético disciplinar, com este conselho até a data de validade desta Certidão. Por ser verdade, eu, **LEA DANIELA FREITAS** (Assistente Administrativo/Financeiro), lavrei a presente Certidão.

MACEIO/AL, 9 de maio de 2025 às 13:54:31

Observações Gerais:

a) A validação e autenticidade desta certidão deverá ser verificada no endereço: <http://www.crq17.org.br> ou diretamente com o CRQ 17ª Região, até o final da validade através do código: CA8BFDB7-E9BD-4032-B781-A4C4F5822648.

b) A conferência dos dados é de responsabilidade do solicitante desta certidão, devendo a titularidade do CNPJ/CPF ser conferida pelo interessado e destinatário no site da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

c) Esta certidão abrange os estabelecimentos situados no Estado de Alagoas.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.570.087/0001-24
Razão Social: MORAES E TORQUATO DEDETIZADORA
Endereço: CONJ MARGARIDA PROCOPIO / PEF ANTONIO LINS / SAO JOSE DO EGITO / PE / 56710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2025 a 21/08/2025

Certificação Número: 2025072319116276165806

Informação obtida em 28/07/2025 14:57:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
AV. PRESIDENTE FERNANDO AFONSO COLLOR DE MELLO, 000, PREFEITO
ANTÔNIO LINS DE SOUZA, RIO LARGO/AL - CEP: 57.100-000. C.N.P.J.:



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

VERIFICAÇÃO: N2G1B-EG0M3-4K73L

DATA EMISSÃO

13/03/2025

DATA VALIDADE

31/12/2025

DADOS

RAZÃO SOCIAL: MORAES E TORQUATO DEDETIZADORA LTDA
NOME FANTASIA: INSETO CENTER DEDETIZADORA
INSC. MUNICIPAL: 73212 **INSC. ESTADUAL:**
NATUREZA JURÍDICA: 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
C.P.F./C.N.P.J.: 55.570.087/0001-24 **PORTE:** MICROEMPRESA (ME)
DATA ABERTURA: 18/06/2024

ENDEREÇO

LOGRADOURO: CONJUNTO MARGARIDA PROCOPIO
COMPLEMENTO: QUADRA H;
BAIRRO: PREF. ANTONIO LINS DE SOUZA **C.E.P.:** 57.100-000
NÚMERO: 16 **CIDADE/UF:** RIO LARGO/AL

ATIVIDADES

CNAE	DESCRIÇÃO	TIPO
8122-2/00	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	PRINCIPAL
8129-0/00	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	SECUNDÁRIA

OBSERVAÇÃO

NENHUMA

FIXAR ESTE ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL

Em caso de encerramento, mudança de endereço, de atividade ou qualquer alteração, procurar com urgência o Setor de Tributação.

CONSULTE AUTENTICIDADE NO SITE: <https://kalana.com.br/verificacao?tipo=alvara&verificacao=N2G1B-EG0M3-4K73L>

Desenvolvimento: <http://www.kalana.com.br>

PROCURAÇÃO PATICULAR

Por este instrumento particular de procuração, a empresa (**MORAES E TORQUATO DEDETIZADORA LTDA - INSETO CENTER DEDETIZADORA**), com sede (CJ MARGARIDA PROCOPIO, 16 , QUADRA H – PREF. ANTONIO LINS DE SOUZA. CEP 57.100-000. RIO LARGO - ALAGOAS), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.570.087/0001-24), representada neste ato por GABRIEL TORQUATO DOS SANTOS CPF 154.715.304-03), nomeiam(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr RYL.TON DE ASSIS GERMANO PENHA, portador d CPF nº 764.561.883-34 a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (**MORAES E TORQUATO DEDETIZADORA LTDA - INSETO CENTER DEDETIZADORA**) perante PROCESSOS LICITATORIAOS em todo território nacional, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante

RIO LARGO / ALAGOAS , 26/06/2025

GABRIEL TORQUATO DOS SANTOS
CPF 154.715.304-03
REPRESENTANTE DA FIRMA
PROPRIETÁRIO/ADMINISTRADOR

RYLTON DE ASSIS GERMANO PENHA
CPF 764.561.883-34
REPRESENTANTE TÉCNICO

7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/25

Unidade compradora: UASG 160198-7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO

Processo Administrativo n.º 64453.003497/2025-39

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA , 1.1. Contratação de serviço de expurgo visando atender as necessidades do 7º Depósito de Suprimento conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

RIO LARGO / ALAGOAS , 28/07/2025

Validade 60 (sessenta) dias

NOTA TÉCNICA - NOSSO SICAF ESTA ATUALIZADO E DISPONIVEL PARA CONSULTAS.

1 DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / DEDETIZAÇÃO

Valor estimado (total) R\$ R\$ 42.000,00

Valor ofertado (unitário | total) 31.248,00

DADOS DA LICITANTE Informamos, abaixo, nossos dados para futuros compromissos, caso nossa empresa seja a vencedora deste certame licitatório.

Razão Social - **MORAES E TORQUATO DEDETIZADORA LTDA - INSETO CENTER DEDETIZADORA;**

CNPJ nº 55.570.087/0001-24;

Endereço: CJ MARGARIDA PROCOPIO, 16 , QUADRA H – PREF. ANTONIO LINS DE SOUZA. CEP 57.100-000. RIO LARGO - ALAGOAS;

Telefone/Fax (98) 98787-5935

E-mail – rylton@gmail.com;

Banco: BANCO: 756 - OU BANCOOB - OU SICOOB SA

Agência: 3360 ;

Conta Corrente: 55.668-8

1 DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / DEDETIZAÇÃO

Valor estimado (total) R\$ R\$ 42.000,00

Valor ofertado (unitário | total) 31.248,00

GRUPO	ITEM	ITEM/DESCRIÇÃO	CATSER	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO 01	1	justifico a necessidade de contratação do serviço de expurgo, com o objetivo de eliminar qualquer infestação de pragas em grãos e sementes armazenadas dos alimentos armazenados no armazém, além de eliminar os focos onde determinados insetos e ratos possam se desenvolver ou, em casos mais extremos, eliminar os próprios agentes. O serviço de expurgo compreende o total de 1.200 m³, As quantidades informadas visam atender as necessidades por um período de 12 meses. Os serviços contratados vão contribuir com a melhora na segurança alimentar com isso, também contribui na saúde dos militares deste Órgão Provedor e de todas as organizações militares apoiadas, que recebem tais gêneros.	3417	m³	1.200 m³	R\$ R\$ 26,04	R\$ 31.248,00

RYLTON DE ASSIS GERMANO PENHA

CPF 764.561.883-34

REPRESENTANTE TÉCNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 022/2024
AUTORIZAÇÃO VÁLIDA ATÉ 24/12/2026



A **Secretaria de Meio Ambiente do Município de Rio Largo – SEMA**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.424/2006, de 19 de abril de 2006, que institui o Código Municipal de Meio Ambiente de Rio Largo, com base na Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e Resolução CEPRAM nº 030/2018, de 10 de abril de 2018, que define os procedimentos de aprovação dos processos de licenciamento de competência municipal, **CONCEDE** com base no Processo Administrativo SEMA nº **04100036/2024** (Parecer Técnico nº 034/2024), a presente **Autorização Ambiental** à:

REQUERENTE

REQUERENTE:	MORAES E TORQUATO DEDETIZADORA LTDA	
CPF / CNPJ:	55.570.087/0001-24	ATIVIDADE PRINCIPAL: IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO:	CONJUNTO MARGARIDA PROCOPIO	
EMPREENDIMENTO E ATIVIDADE LICENCIADA		
EMPREENDIMENTO:	INSETO CENTER DEDETIZADORA	
ATIV. LICENCIADA:	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	

CONDICIONANTES

1. A renovação da autorização deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva Autorização, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente – Lei Complementar 140/2011;
2. Implantar o PGRS no empreendimento e apresentar à SEMA, em frequência semestral, relatório do inventário de geração dos resíduos, contemplando:
 - i. Descrição dos resíduos gerados por tipologia;
 - ii. Manifestos de coleta e transporte;
 - iii. Contratos de coleta de todas as tipologias residuais vigentes
 - iv. Certificado de destinação final;
 - v. Licenças ambientais dos transportadores finais e receptores finais;
 - vi. Ações de treinamento e sensibilização com os funcionários.
3. Apresentar à SEMA, em frequência anual, Comprovação da Limpeza e Manutenção da fossa séptica do empreendimento, contendo registro fotográfico, nota fiscal e respectivos Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR.
4. Apresentar à SEMA, em frequência anual, Alvará Sanitário.
5. Apresentar à SEMA, em até 60 dias, documentos de responsabilidade técnica do profissional legalmente habilitado para rigoroso controle do estoque e manejo dos produtos químicos.

PERÍODO DA VALIDADE: 24/12/2024 À 24/12/2026

Rio Largo, 24 de dezembro de 2024.

ROSIVAL RAMOS DA ROCHA LINS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

GILBERTO GONÇALVES
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 022/2024
AUTORIZAÇÃO VÁLIDA ATÉ 24/12/2026



RESTRIÇÕES

1. É proibido qualquer lançamento que não seja proveniente de águas pluviais na galeria de drenagem;
2. Esta Autorização Ambiental não engloba as atividades de transporte rodoviário de produtos perigosos.
3. Os produtos utilizados, seus componentes e afins, só poderão ser aplicados se previamente registrados nos órgãos competentes, de acordo com as diretrizes e exigências vigentes.
4. O armazenamento dos produtos químicos e afins deve ser sempre realizado em área coberta com piso impermeável e com contenção suficiente para evitar a dispersão ao meio externo.
5. O estabelecimento deve manter reponsável técnico legalmente habilitado para rigoroso controle de estoque e manuseio dos produtos, atendendo às especificações das respectivas Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ.
6. Realizar segregação, acondicionamento e destinação correta das embalagens vazias dos produtos.
7. Observar o uso compatível da área e limitações elencadas no Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental do Catolé e Fernão Velho.

ORIENTAÇÕES

1. Esta autorização não desobriga a parte interessada em atender aos procedimentos de análise e aprovação/anuência dos demais órgãos reguladores;
2. Quaisquer modificações a serem realizadas na atividade devem ser previamente apresentadas à SEMA para análise e pronunciamento;
3. As atividades devem ser desenvolvidas conforme preceitua o Código Municipal de Meio Ambiente e as demais legislações vigentes;
4. Mediante decisão motivada, a SEMA poderá alterar as condicionantes, recomendações, medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra:
 - i. Violação, inadequação ou o não atendimento de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - ii. Omissão, apresentação de informações falsas ou imprecisas;
 - iii. Superveniência de graves riscos ambientais.
5. Esta Autorização deve permanecer em local de fácil acesso para apresentação em eventuais fiscalizações.

PERÍODO DA VALIDADE: 24/12/2024 À 24/12/2026

Rio Largo, 24 de dezembro de 2024.

ROSIVAL RAMOS DA ROCHA LINS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

GILBERTO GONÇALVES
Prefeito

LUAN WILSON D OLIVEIRA SANTOS

- Governo

Consulta

Cadastro

Segurança

Utilitários

Área de Trabalho

Raio-x do Fornecedor

Sair

Consulta Nível I – Credenciamento

Fornecedor

CNPJ	Razão Social	
55.570.087/0001-24	MORAES E TORQUATO DEDETIZADORA LTDA	
Nome Fantasia	Situação do Fornecedor	
INSETO CENTER DEDETIZADORA	Credenciado	
Data de Vencimento do Cadastro	Data/Hora da Última Sincronização	Situação do Nível I
11/10/2025	30/07/2025 13:30	Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa	Data de Abertura da Empresa	
Micro Empresa	18/06/2024	
Natureza Jurídica	MEI	Capital Social (R\$)
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	Não	20.000,00
Cnae Primário		
8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS		

Cnaes Secundários

8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Contato Principal e Endereço

CEP

57.100-000

Endereço

CONJUNTO MARGARIDA PROCOPIO, 16 - QUADRAH - PREF. ANTONIO LINS DE SOUZA

Município / UF

Rio Largo / Alagoas

DDD

Telefone

INCLUIR

Contatos

(82) 8879-1686

Contatos

E-mail

gtorquatokkk2@gmail.com

Responsável Legal

CPF

Nome

GABRIEL TORQUATO DOS SANTOS

Responsável pelo Cadastro

CPF

Nome

GABRIEL TORQUATO DOS SANTOS

E-mail

Linhas de Fornecimento do Fornecedor

Material

Nenhuma linha de fornecimento cadastrada

Serviço

Código / Nome

3417 - Desinsetização / Desratização / Dedetização

13595 - Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável

18660 - Manutenção Equipamento - Dedetização / Pulverização

VOLTAR

RELATÓRIO

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM /1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64453.003497/2025-39

Em 30/07/2025 às 13:45, faço anexar ao presente processo 64453.003497/2025-39, o(s) documento(s): BI OD.pdf, DOU OD.pdf, AC_160198-000005-2025_%282%29_assinado.pdf, Parecer_Tecnico-Dispensa_90004_2025%281%29_assinado.pdf, capacidade_tecnica_1.pdf, CARTAO_CNPJ.pdf, Certidao_imobiliario.pdf, CERTIDAO_NEGATIVA_DIVIDA.pdf, CERTIDAO_NEGATIVA_MUNICIPAIS.pdf, Certidao-55570087000124-20250728.pdf, certidao-negativa-debito - 55570087000124 em 01-07-2025_09-42-43.pdf, Consulta Consolidada_55570087000124_30-7-2025.pdf, consultarSituacaoFornecedor_55570087000124_2025-07-30.pdf, contabil.pdf, CRQ_CNPJ.pdf, CRQ_CNPJ_QUIMICO.pdf, CRQ_QUIMICO.pdf, fgts_certidao.pdf, FUNCIONAMENTO.pdf, PROCURACAO_PATICULAR_29_assinado_assinado.pdf, PROSPOTA_atualizado (1).pdf, SEMA.pdf, SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.pdf.

LUAN WILSON D'OLIVEIRA SANTOS - 2º Sgt
Auxiliar da Seção Aquisição Licitação e Contratos